



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador João Capiberibe

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2018

Institui a Frente Parlamentar em defesa da República Árabe Saaraui Democrática e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É instituída a Frente Parlamentar em Defesa da República Árabe Saaraui Democrática, com a finalidade de desenvolver ações em prol da autodeterminação do povo saaraui.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar será integrada por membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados que a ela livremente aderirem.

**Art. 3º** As ações a serem desenvolvidas pela Frente Parlamentar em Defesa da República Árabe Saaraui Democrática incluirão visitas ao Saara Ocidental e a acampamentos de refugiados; realização de seminários e debates sobre a questão do Saara Ocidental com o fito de divulgá-la e de promover a sua análise e compreensão; bem como outras atividades compatíveis com os objetivos da Frente.

**Art. 4º** A Frente Parlamentar reger-se-á pelo seu regimento interno ou, na falta desse, pela decisão da maioria absoluta de seus membros, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

*Parágrafo único.* Em caso de lacuna desta Resolução ou do regimento interno da Frente Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Interno do Senado Federal, do Regimento Comum do Congresso Nacional e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

SF/18154.25026-09

**Art. 5º** As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades da Frente Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Senado Federal.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Em 14 de dezembro de 1960 a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas aprovou a Resolução nº 1514, que continha a Declaração sobre a Concessão da Independência aos Países e Povos Coloniais. No entanto, a população da região do Saara Ocidental segue sem o direito à independência e autodeterminação. A República Árabe Saaraui Democrática (RASD) foi proclamada em 27 de fevereiro de 1976, em território ocupado, em 1975, pelo Reino de Marrocos. O governo da República considera estes territórios como regiões ocupadas e define as terras sob seu controle como territórios libertados. A República é reconhecida por mais de 80 Estados e é membro pleno da União Africana. Em parecer consultivo de 1975, a Corte Internacional de Justiça das Nações Unidas decidiu que a população saaraui nativa era o poder soberano no Saara Ocidental.

Desde 1976, quando a Frente Polisário proclamou a independência da República Árabe Saaraui Democrática no Saara Ocidental, o povo saaraui vem lutando para tornar-se independente. Os saarauis estão separados por um muro de mais de 2 mil quilômetros, construído pelo Marrocos. As pessoas que ficaram a leste do muro permanecem sob o domínio marroquino; aqueles que ficaram na zona oriental tiveram de aprender a sobreviver à base de ajuda humanitária em uma das regiões mais inóspitas do deserto do Saara. Ao longo destas décadas, múltiplas resoluções das Nações Unidas e da comunidade internacional que reconhecem o direito à autodeterminação do povo saaraui vêm sendo desrespeitadas. Ademais, o Tribunal de Justiça da União Europeia publicou, em 27 de fevereiro de 2018, acórdão determinando que o Saara Ocidental não é parte do reino de Marrocos, e sim um território distinto e separado e que quaisquer acordos entre a União Europeia e Marrocos não podem incluir este território e nem suas águas adjacentes. Observe-se que as terras saarauis possuem uma das maiores reservas de fosfato do mundo, além de petróleo, riqueza esta da qual seu povo está impedido de usufruir.



SF/18154.25026-09

A diplomacia parlamentar tem produzido resultados em prol da aproximação dos povos e da convivência harmoniosa entre Nações. Em particular, a atuação de grupos ou foros parlamentares tem sido exitosa na recente prática parlamentar brasileira, facilitando a atuação da diplomacia e da política externa como um todo.

É, portanto, salutar e natural a crescente atuação de grupos parlamentares na recente prática parlamentar brasileira, reflexo do mundo globalizado, cujos problemas já não mais comportam soluções unilaterais e isoladas.

No caso ora proposto, a formação de Frente Parlamentar em Defesa da República Saharaui no Congresso brasileiro irá contribuir para sanar uma injustiça histórica com o povo do Saara Ocidental.

Nesse sentido, apresentamos o presente Projeto de Resolução, para que o Senado Federal dê sua contribuição no sentido de extirpar de vez este vergonhoso resquício de colonialismo que ainda permanece no Saara Ocidental valendo-se de instrumento legítimo de diplomacia parlamentar, razão pela qual esperamos granjear o apoio dos nobres senadores para essa iniciativa.

Sala das Sessões

Senador JOÃO CAPIBERIBE  
PSB/AP

SF/18154.25026-09



SF/18154.25026-09